

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021

A **Prefeitura Municipal de UNIÃO DOS PALMARES /AL**, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº CNPJ nº.12.332.946/0001-34, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000, Telefone: (82) 3281-2051, Estado de Alagoas, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 53, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa DNRC nº 113/2010, torna público aos interessados que fará realizar **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE** tipo Maior Lance, no dia 10/02/2021, com início às 10h00min, na Garagem da Prefeitura do Município de **UNIÃO DOS PALMARES/AL**, na sede da Cidade e pelo endereço eletrônico [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br), para a alienação dos bens descritos no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital. Devendo os interessados obter informação junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 as 13:00 horas, e com a Leiloeira Oficial a Sr<sup>a</sup> Cristiane Barros da Mota Balbino, telefone de contato (82) 99958-9580.

### 1. OBJETO:

É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis do Município de União dos Palmares, no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 075/2020, conforme o ANEXO I e respectivos laudos de avaliação.

### 2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão fornecidas na forma de Lance ou Oferta, após o pregão da leiloeira, a de maior valor por lote será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do Leilão, desde que seu valor seja superior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances;

**3.2.** Todos os participantes deverão apresentar à Equipe da leiloeira Oficial para apreciação da Comissão de Licitação, cópias dos seguintes documentos: Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F. (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social ou Última Alteração Consolidada e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**4.1.** O Leilão será realizado **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE**, por intermédio da Leiloeira Pública Oficial, Cristiane Barros da Mota Balbino, Matriculada na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas), sob o nº 018/2018 designada pelo Município de União dos Palmares/AL.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**4.2.** A duração do Leilão ficará a critério da leiloeira e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;

**4.3.** Os lotes serão ofertados um a um (lote a lote), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem **MAIOR LANCE** oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Licitação e pela leiloeira Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;

**4.4.** A comissão de licitação e a leiloeira oficial, a critério ou necessidade, poderão retirar reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;

4.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

4.6. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a e a leiloeira oficial isentos de futuras reclamações;

4.7. Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do(s) veículo(s), bem como a transferência de propriedade do veículo, remarcação de chassi, regularização de motor, taxa de vistoria, dentre outros e, se houver sua regularização documental junto ao DETRAN/AL dentro do prazo legal, **inclusive o pagamento de IPVA** proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem **como despesas com licenciamento, 2º via do recibo, seguro obrigatório, multas, cobradas pelo DETRAN/AL, DNIT e PRF caso devidas.**

4.8. Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados serão de responsabilidade do ARREMATANTE;

4.9. A emissão de notas fiscais avulsas, documento imprescindível para a transferência, será de responsabilidade do ARREMATANTE, isentando PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES/AL e a leiloeira oficial de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

## 5. DO JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE ou OFERTA;

5.2. Em princípio, não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação;

5.3. Será vencedor aquele que oferecer o maior lance, para cada lote, não inferior ao preço mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação;

5.4. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

## 6. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pela leiloeira Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

6.2. A leiloeira Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação;

6.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão da leiloeira, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para a leiloeira Oficial no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancária indicada pelo mesmo.

6.4. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em **dinheiro** ou através de **02 (dois) cheques assinados (caução)**, cruzado em branco para os “assessores da leiloeira” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão da leiloeira.

6.5. Os bens (lotes) arrematados deverão ser pagos a Prefeitura da seguinte forma:

**6.5.1. Parcial** - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente designada pela Prefeitura.

**6.5.2. Total** - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente designada pela Prefeitura.

6.6. O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento do parcial ou total do Lote arrematado, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de União dos Palmares/AL. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

## **7. DA RETIRADA DO BEM:**

**7.1.** A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis partir do dia da realização do leilão, das 08h00 às 14h00 após a quitação do bem arrematado junto a Prefeitura Municipal e a comissão devida da leiloeira Oficial.

**7.2.** Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, contra apresentação da Nota de Venda em Leilão emitida pela leiloeira Oficial, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pela Prefeitura.

**7.3.** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

**7.4.** Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30(trinta) dias contados da data do leilão implicará em abandono, retornando o bem a depósito, podendo a Prefeitura Municipal, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

**7.5.** Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** Os veículos poderão ser examinados a partir do dia da publicação do leilão na Imprensa Oficial, na Garagem Municipal.

**8.2.** O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

**8.3.** A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu Anexo I.

**8.4.** A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina os itens 5.1 e 5.2 supracitados do presente Edital.

**8.5.** Os interessados ficam submetidos à legislação em vigor, inclusive ao art. 335 do Código Penal.

**8.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de União dos Palmares/AL, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

União dos Palmares/AL, 20 de janeiro de 2021.

CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO  
Leiloeira Oficial

JOSÉ NABUCO MONTENEGRO PINO  
Presidente

ALESSANDOR FERREIRA DE MENDONÇA  
Membro

DIONE GOMES DA SILVA  
Membro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Alienação de bens móveis do Município de União dos Palmares, no estado em que se encontram, separados em lotes. Conforme Termo de Referência.

#### 2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A alienação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham Conforme Exposição de Motivos apresentada por ocasião do Laudo de Avaliação, a alienação mencionada refere-se a bens móveis inservíveis ao Município, que não se prestam às finalidades dos Serviços Públicos, sem qualquer utilidade para as funções típicas da Administração. As características e especificações dos imóveis são:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	DÉBITO NO DETRAN	LANCE INICIAL
01	PÁ CARREGADEIRA	-	R\$ 3.000,00
02	VW KOMBI LOTAÇÃO, ANO 2009, COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA NLW 7496, CHASSI 9BWMF07X29P005035, RENAVAL 980256909	R\$ 35,00	R\$ 600,00
03	ONIBUS M. BENZ O 400 SER PL, DIESEL, ANO 1994/1995, COR BRANCA, PLACA BWS 7769, CHASSI 9BM6641126RC080608, RENAVAL 630540004	R\$ 34,00	R\$ 3.000,00
04	CAMINHÃO COMPACTADOR FORD /12000L, ANO 1995, DIESEL, COR AMARELO, PLACA MUI 5470, CHASSI 9BFX2SLM9SDB59235, RENAVAL 669662232	R\$ 789,00	R\$ 3.000,00
05	SUCATA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, COR PRATA	-	R\$ 1.000,00
06	PEUGEOT BOXER M330M HDI, DIESEL, ANO 2006/2007, COR BRANCA, PLACA MVH 2779, CHASSI 936ZBPM72010405, RENAVAL 897945212	R\$ 34,00	R\$ 10.000,00
07	CAMINHÃO COMPACTADOR FORD /12000L, DIESEL, ANO 1995, COR AMARELO, PLACA MUI 5370, CHASSI 9BFX2SLM7SDB59234, RENAVAL 669661856	R\$ 780,00	R\$ 4.000,00
08	SUCATA DE CAMINHÃO, COR AMARELO	-	R\$ 1.500,00
09	ONIBUS M. BENZ /OF 1519, ANO 2013/ 2014, COR AMARELA, DIESEL, PLACA ORM 6241, RENAVAL 994767722, CHASSI 9BM384069EB939826	R\$ 34,00	R\$ 11.000,00
10	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO, ANO 2002/2003, DIESEL, COR BRANCA, PLACA MVH 1479, CHASSI93PB02A2M3C008311, RENAVAL 792339860	R\$ 34,00	R\$ 2.000,00
11	MOTO HONDA CG 125 TITAN ES, ANO 2001, COR VERDE, GASOLINA, PLACA MUS 0656, CHASSI 9C2JC30201R066480, RENAVAL 762775890	R\$ 97,00	R\$ 500,00
12	ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, DIESEL, ANO 2010/2011, COR AMARELO, PLACA NMG 4741, CHASSI 93ZL68B8422279, RENAVAL 280990421	R\$ 35,00	R\$ 8.000,00
13	TRATOR FORD	-	R\$ 2.000,00
14	SUCATA DE CAÇAMBA	-	R\$ 500,00
15	NISSAN FRONTIER 4X4 XE, ANO 2007/2008, DIESEL, COR PRATA, PLACA MUQ 5414, RENAVAL 942998103, CHASSI 94DCEUD228J951751	R\$ 236,00	R\$ 11.000,00
16	SUCATA DE GOL, COR BRANCA	-	R\$ 500,00
17	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B 4X4 TURBO	-	R\$ 15.000,00
18	VW KOMBI, ANO 2008/2009, COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA NLW 0278, CHASSI 9BWMF07X79P011381, RENAVAL 987627058	R\$ 107,00	R\$ 800,00
19	VARREDOR DE RUA DAMAEQ	-	R\$ 4.000,00
20	VW GOL 16V, ANO 1998/ 1999, GASOLINA, COR BRANCA, PLACA MUM 1317, CHASSI 9BWZZ373WT123638, RENAVAL 703658018	R\$ 745,00	R4.500,00
21	SUCATA DE KOMBI, COR BRANCA	-	R\$ 500,00
22	SUCATA E CARRO	-	R\$ 300,00
23	CARROÇÃO DE FERRO	-	R\$ 500,00

24	SUCATA DE DOBLO, COR CINZA	-	R\$ 500,00
25	VW GOL.1.0 CITY, ALCOOL, ANO 2003, COR BRANCA, PLACA MVC 5332, CHASSI 9BWCA05X73T122377, RENAVAL 802455751	R\$ 361,00	R\$ 500,00
26	SUCATA DE FIAT UNO	-	R\$ 300,00
27	FIAT UNO MILLE WAY ECON, ANO 2010/ 2011, ALCOOL/GASOL, COR BRANCA, PLACA NMI 0357, CHASSI 9BD15844AB6514929, RENAVAL 251948420	R\$ 660,00	R\$ 800,00
28	SUCATA DE FIAT UNO	-	R\$ 300,00
29	SUCATA DE SAVEIRO	-	R\$ 400,00
30	SUCATA DE KOMBI	-	R\$ 200,00
31	SUCATA DE KOMBI, COR BRANCA	-	R\$ 500,00
32	ONIBUS VW/15.190 EOD.E.S.ORE, ANO 2011, DIESEL, COR AMARELO, PLACA NMN 3206, RENAVAL 336281790, CHASSI 952882W9BR155335	R\$ 195,23	R\$ 25.000,00
33	VW/15.190 EOD E. HD ORE, DIESEL, ANO 2013, COR AMARELO, PLACA OHI 0758, RENAVAL 704756137, CHASSI 9532E2W7DR352760	R\$ 604,00	R\$ 30.000,00
34	ONIBUS VW / 1519 EOD.E.HD, DIESEL, ANO 2013,COR AMARELO, PLACA OHI 1208, RENAVAL 705209407, CHASSI 9532E82W6DR353625	R\$ 127,69	R\$ 30.000,00
35	ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, DIESEL, ANO 2013, COR AMARELO, PLACA OHI 0548, RENAVAL 704561328, CHASSI 9532E8W1DR355007	R\$ 14,00	R\$ 30.000,00
36	ONIBUS M. BENZ /OF 1519, DIESEL, ANO 2013/ 2014, COR AMARELO, PLACA ORL 1169, RENAVAL 995239258, CHASSI 9BM384069EB936335	R\$ 236,00	R\$ 30.000,00
37	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO, DIESEL, ANO 2013/ 2014, COR AMARELO, PLACA OHI 3627, RENAVAL 706550145, CHASSI 93PB54M10EC049292	R\$ 195,23	R\$ 20.000,00
38	ONIBUS M. BENZ /OF 1519 R.ORE, DIESEL, ANO 2013/ 2014, COR AMARELO, PLACA ORM 6221, RENAVAL 994766513, CHASSI 9BM384069EB937991	R\$ 2.689,00	R\$ 28.000,00
39	ONIBUS M. BENZ /OF 1519 R.ORE, DIESEL, ANO 2013/ 2014, COR AMARELO, PLACA JRH 1941, RENAVAL 997527927, CHASSI 9BM384069EB940139	-	R\$ 30.000,00
40	ONIBUS VW/ 1519 EOD ESCOLAR HD, DIESEL, ANO 2009/2010, COR AMARELO, PLACA NME 4452, RENAVAL 202914380, CHASSI 9532882W6AR01892	R\$ 1.031,23	R\$ 20.000,00
41	ONIBUS MARCOPLO VOLARE V8L EO, DIESEL, ANO 2013/ 2014, COR AMARELO, PLACA OHI 0627, RENAVAL 706202481, CHASSI 93PB54M10EC49276	R\$ 1.031,63	R\$ 20.000,00
42	ONIBUS M. BENZ/OF 1519 R.ORE, ANO 2013/2014, COR AMARELO, PLACA ORL 1159, RENAVAL 995238618, CHASSI 9BM384069EB938353	-	R\$ 30.000,00
43	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, ANO 2013, DIESEL, COR AMARELO, PLACA OHI 2597, RENAVAL 706324218, CHASSI 93PB5M41OEC049275	R\$ 197,23	R\$ 20.000,00
<b>VALOR DE AVALIAÇÃO TOTAL INICIAL</b>			<b>R\$ 399.200,00</b>

### 3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ALIENANTE:

3.1. Após o pagamento integral do valor ofertado pelo arrematante, o Município, por meio do Prefeito, outorgará a outorga do bem.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREIMATE:

- 4.1. Arcar com todas as despesas de outorga, taxas, emolumentos e tributos;
- 4.2. Arcar com todas as despesas de registro do bem, quando for o caso, perante o competente órgão;
- 4.3. Pagamento da comissão do leiloeiro;
- 4.4. No prazo improrrogável de 30 dias após a outorga do bem arrematado, caberá ao adquirente levar os documentos, no competente órgão, entregando a Prefeitura a respectiva certidão de registro.
- 4.5. O pagamento não será parcelado pelo arremate.

### 5.0. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

5.1. A venda dos bens será à vista, com pagamento do valor no ato do leilão, ou mediante a oferta do sinal, equivalente a 20% (vinte por cento) do lance, com o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o restante do pagamento.

#### **6.0. DO VALOR DOS LANCES INICIAIS:**

6.1. O valor dos lances iniciais para cada um dos itens são os constantes no Anexo único deste Termo, os quais corresponde ao valor da avaliação dos móveis e da comissão do leiloeiro sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento). Como determina o decreto 21.981, art. 24.